



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 278

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal de Ibertioga, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) à seguinte dotação do Orçamento vigente :

Órgão : 2 - EXECUTIVO


2.5 - Serviços de Obras Públicas:

4.1.1.0.02 - (Esgoto) - Obras e instalações.....	<u>1.000.000,00</u>
Total Geral	<u>1.000.000,00</u>

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a usar um dos recursos previstos no artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64 para fim de recurso à abertura do crédito mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 06 de setembro de 1982.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal